

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE AUDITOR FISCAL, ANALISTA TRIBUTÁRIO E
CONTADOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA

1. DA AVALIAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA

- 1.1. Ficam convocados os candidatos relacionados no Anexo Único desta convocação para realizar a Perícia Médica a ser realizada às **08h de 01 de dezembro de 2024**.
- 1.1.1. Local: **Unigranrio, Campus Nova Iguaçu** – Avenida Dr. Mario Guimarães, nº 894, Centro de Nova Iguaçu, CEP 26255.230.
- 1.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da perícia com **antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado**, observando o horário local.
- 1.1.3. **O ingresso ao local de realização da perícia será permitido somente até às 08h, não sendo admitidos quaisquer candidatos após o fechamento dos portões.**
- 1.1.4. Somente figurarão no Resultado da Perícia Médica os candidatos que forem aprovados no Resultado Definitivo da Prova Objetiva.
- 1.2. Serão consideradas pessoas com deficiência para fins de inscrição no presente concurso público aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º da Lei nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764/2012 (transtorno do espectro autista), no § 1º do artigo 1º da Lei nº 14.126/2021 (visão monocular), Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e na Lei nº 14.768/2023 (surdez unilateral total ou bilateral), observando, no que houver regulamentação, conforme o parágrafo único do artigo 39 da Lei nº 13.846/2019, a avaliação e a natureza dos impedimentos de longo prazo definidos no § 1º e caput do artigo 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).
- 1.3. A perícia tem por finalidade verificar a compatibilidade da deficiência, comprovada com a apresentação do laudo, com as atribuições do cargo para o qual concorram, observando:
- I - as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
 - II - a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou da função a desempenhar;
 - III - a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
 - IV - a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
 - V - a CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
- 1.4. O candidato deverá comparecer à perícia portando, obrigatoriamente:
- a) documento de identidade (original);
 - b) laudo médico original, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e em suas alterações, bem como com a provável causa da deficiência;
 - c) cópia do laudo médico apresentado, que será retida pela FGV por ocasião da perícia;
 - d) outros exames complementares que comprovem a deficiência.
- 1.5. O laudo médico específico deverá conter:
- a) A espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a causa da deficiência;
 - b) A indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;

- c) A deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 1 (um) ano antes, a contar da data de início do período de inscrição;
 - d) A deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso;
 - e) A deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual; e
 - f) Conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM.
- 1.6. A não observância do disposto no subitem 1.5, o não enquadramento da deficiência declarada pela equipe multiprofissional ou o não comparecimento à perícia acarretarão a perda do direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 1.7. O candidato considerado inapto pela equipe multiprofissional por incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será eliminado do certame.
- 1.8. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste concurso público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 1.9. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no concurso público e considerado apto pela equipe multidisciplinar da perícia médica, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e também em lista específica de candidatos na condição de pessoas com deficiência.
- 1.10. Conforme o estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado em todas as fases do concurso público, continuará figurando apenas na listagem de classificação geral, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada fase; caso contrário, será eliminado do concurso público.
- 1.11. Será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/semefnovaiguacu> o Resultado Preliminar da Perícia Médica.
- 1.12. O candidato, cuja a equipe multidisciplinar reprovar a condição de pessoa com deficiência, poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado, mediante requerimento feito à FGV pelo endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/semefnovaiguacu>.
- 1.13. A decisão da equipe multiprofissional que realizar a perícia médica terá decisão terminativa sobre o enquadramento do candidato na condição de pessoa com deficiência.

ANEXO ÚNICO – CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo	Inscrição	Nome	Horário
AUDITOR FISCAL DO TESOIRO MUNICIPAL	835000912	Bernardo De Paula Lobo	8h00
AUDITOR FISCAL DO TESOIRO MUNICIPAL	835000452	Davidson Felix Alves	8h00
AUDITOR FISCAL DO TESOIRO MUNICIPAL	835000298	Deivison Da Silva Carvalho	8h00
ANALISTA TRIBUTÁRIO DO TESOIRO MUNICIPAL	835005060	Denis Paladini	8h00
AUDITOR FISCAL DO TESOIRO MUNICIPAL	835005061	Denis Paladini	8h00
AUDITOR FISCAL DO TESOIRO MUNICIPAL	835005518	Guilherme Wiggers De Almeida	8h00
AUDITOR FISCAL DO TESOIRO MUNICIPAL	835003658	Hugo Luiz Anselme Carneiro Da Silva	8h00
ANALISTA TRIBUTÁRIO DO TESOIRO MUNICIPAL	835004002	Kathen Tardelli De Lima	8h00
AUDITOR FISCAL DO TESOIRO MUNICIPAL	835003616	Kathen Tardelli De Lima	8h00
AUDITOR FISCAL DO TESOIRO MUNICIPAL	835004348	Leandro Demarco Jacob	8h00
ANALISTA TRIBUTÁRIO DO TESOIRO MUNICIPAL	835001106	Mauricio Gomes Ribeiro Junior	8h00
AUDITOR FISCAL DO TESOIRO MUNICIPAL	835000924	Rafael Queiroz De Oliveira	8h00
AUDITOR FISCAL DO TESOIRO MUNICIPAL	835003262	Thamires Nogueira De Moraes	8h00
AUDITOR FISCAL DO TESOIRO MUNICIPAL	835002737	Wellerson Luis Xavier Silva	8h00